



Sumário

Portarias e avisos-----2

Lei-----3

PORTARIA 098/2013

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até a cidade de Foz do Iguaçu-Pr, onde irá tratar de assuntos de interesse do Município.

RESOLVE:

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos do interesse do Município, participando do ENCONTRO DOS GESTORES PÚBLICOS DO ESPORTE DO PARANÁ, com saída dia 21/03/2013 às 15:00 horas e retorno no dia 22/03/2013, com chegada prevista para 23:45 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 21 de março de 2013

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº006/2013**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 020/2013 de 01/03/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a Contratação de empresa de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para ministrar os seguintes cursos: teclado eletrônico, violão, Fanfarra, Oficina de Artes, e Oficina de Artesanato, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com as características descritas e repetidas no formulário padronizado de proposta, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 006/2013, devendo a proposta e documentação serem protocolados até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 10/04/2013, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 01/04/2013 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 25 de março de 2013.

José Roberto Côco
PREFEITO MUNICIPAL

Creuza dos Santos Jorge
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº007/2013**

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 020/2013 de 01/03/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a Aquisição de Materiais Elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública do Município de Formosa do Oeste, de acordo com as características descritas e repetidas no formulário padronizado de proposta, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 007/2013, devendo a proposta e documentação serem protocolados até às 14h15min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 10/04/2013, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 14h30min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 01/04/2013 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 25 de março de 2013.

José Roberto Côco
PREFEITO MUNICIPAL

Creuza dos Santos Jorge
PREGOEIRA

LEI Nº 739/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O Senhor, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste-Pr, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da **Aquicultura Familiar**, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução de até 100% em espécie através do documento de arrecadação municipal (DAM) após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,17 % (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores localizados no Município de Formosa do Oeste-Pr.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 15 (quinze) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste-Pr, e entidade de extensão rural EMATER/PR, Cooperativa Agroindustrial Consolata Ltda e Cooperativa Regional da Agricultura Familiar (COOPERAFA).

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE-ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Março de 2013.